

E-PROTOCOLO N.º 20.616.934-6

DATA: 15/06/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 35/2024

APROVADO EM 12/03/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DIOCESANO JOÃO PAULO I – ENSINO FUNDAMENTAL  
E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PORECATU.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino  
citada.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021 em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição de ensino citada é mantida pelo Centro Social e Educacional Padre Calógero Gaziano e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO N.º 20.616.934-6

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Licença Sanitária está vigente até 03/10/2024 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros até 13/09/2024.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO N.º 20.616.934-6

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                | MUNICÍPIO NRE      | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO     | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO                                            | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO                                                                                        |
|--------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Colégio Diocesano João Paulo I – EFM | Porecatu/ Londrina | N.º 5693/2022 de 14/09/2022, de 21/02/2022 a 21/02/2032. | Ensino Fundamental, anos finais<br><br>N.º 1802/2019 de 14/05/2019, de 01/01/2019 a 31/12/2023. | <b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b><br><br><b>Prazo: 05 anos</b><br><br><b>De: 01/01/2024 a 31/12/2028.</b> |
|                                      |                    |                                                          | Ensino Médio<br><br>N.º 1802/2019 de 14/05/2019, de 20/05/2018 a 31/12/2023.                    |                                                                                                                               |

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 20.616.934-6

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2024.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR